



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS – *CAMPUS ARINOS*

EDITAL Nº 16/2013 DE 29 DE ABRIL DE 2013

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO – IFNMG – *CAMPUS ARINOS*

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, *CAMPUS ARINOS*, por intermédio de seu Diretor Geral Substituto, Willegaignon Gonçalves de Rezende, nomeado pela Portaria Nº 454, de 28 de setembro de 2012, torna pública a abertura de Edital Interno e convoca os servidores a apresentarem propostas de desenvolvimento de Projetos de Extensão relativos à comunidade Externa vinculados a Bolsas de Extensão para Discentes, de acordo com as disposições deste edital.

1. Preâmbulo

- 1.1. O IFNMG classifica as dimensões da extensão relativas à comunidade externa, como sendo:
 - 1.1.1. Projetos Sociais;
 - 1.1.2. Projetos Culturais Artísticos e Esportivos;
 - 1.1.3. Projetos Tecnológicos;
 - 1.1.4. Cursos de Formação Inicial e Continuada na modalidade Qualificação Profissional (Cursos FIC/Extensão);
 - 1.1.5. Eventos de Extensão;
 - 1.1.6. Serviços Tecnológicos;
 - 1.1.7. Acompanhamento de Egressos
- 1.2. Qualquer que seja a Ação desenvolvida dentro das Dimensões supracitadas, será considerada, no IFNMG, como Atividade de Extensão.
- 1.3. Glossário

Nome	Descrição
Ação de Extensão	atividade de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, que articula o ensino e a pesquisa com a sociedade e que tem objetivo e prazo delimitados.
Projetos Sociais	conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela,

	que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhoria das condições de vida.
Projetos Culturais Artísticos e Esportivos	conjunto de ações referentes a atividades culturais, artísticas e esportivas.
Projetos Tecnológicos	atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que tenham uma interface de aplicação.
Cursos de Formação Inicial e Continuada na modalidade Qualificação Profissional (Cursos FIC/Extensão)	ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular.
Eventos de Extensão	ações de interesse técnico, social, científico, esportivo, artístico e cultural favorecendo a participação da comunidade externa e interna
Serviços Tecnológicos	ação que trata de consultoria, assessoria, prestação de serviços para o mundo produtivo.
Acompanhamento de Egressos	conjunto de ações implementadas que visam acompanhar o itinerário profissional do egresso, na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão.
Programa	conjunto articulado de dimensões da extensão, podendo ser executado a médio e longo prazo.

2. Da Finalidade

- 2.1. Fomentar as atividades de extensão no IFNMG, articuladas com o ensino em todos os níveis e modalidades da educação profissional e tecnológica e a pesquisa aplicada, a serem desenvolvidas de maio de 2013 a dezembro de 2013, oportunizando a participação da comunidade interna do IFNMG no desenvolvimento de ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa, vinculadas à Bolsas de Extensão para Discentes, com foco no desenvolvimento de Projetos Sociais.

3. Dos Objetivos

- 3.1. Envolver Docentes, Técnico-administrativos e Discentes, do IFNMG, em atuação conjunta com a comunidade;
- 3.2. Estimular a participação do Discente e favorecer o engajamento extensionista no desenvolvimento de projetos de ação social;
- 3.3. Atender as demandas de formação profissional e cidadã de diversos segmentos sociais;
- 3.4. Contribuir para a erradicação do analfabetismo total e funcional por meio de projetos de alfabetização em parcerias com outras Instituições de Ensino;
- 3.5. Estimular o desenvolvimento econômico, social e tecnológico, de maneira sustentável, tendo como referência os arranjos produtivos locais, sociais e culturais;

- 3.6. Promover o acesso e permanência à educação profissional e cidadã ao público da diversidade (do campo, indígena, quilombolas, prisional, fronteira, gênero, beneficiários dos programas de transferência de renda, entre outros);
- 3.7. Criar ambientes favoráveis ao desenvolvimento da cultura empreendedora e da inovação tecnológica.
- 3.8. Contribuir para o cumprimento das metas e objetivos institucionais do Instituto;
- 3.9. Contribuir para o fortalecimento das políticas e diretrizes do IFNMG;
- 3.10. Promover a inclusão social, por meio da melhoria das condições socioeconômicas da Comunidade Externa no âmbito do IFNMG.
- 3.11. Permitir a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão no IFNMG.

4. Da Submissão das Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa e das Condições de Participação de Servidores e Discentes

- 4.1. As Propostas serão submetidas pelo Proponente, que será seu Coordenador, mediante preenchimento do Plano de Trabalho e Cadastro de Projetos de Extensão, em anexo, a ser protocolado no setor de protocolo do *Campus Arinos* e endereçada à Coordenadoria de Extensão.
- 4.2. Não serão aceitas Propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no **item 10** deste edital.
- 4.3. Serão Proponentes: Docente ou Técnico Administrativo de nível técnico ou superior ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do IFNMG.
- 4.4. Cada Proponente poderá submeter até duas Propostas.
- 4.5. A participação de Servidor Técnico Administrativo levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta.
- 4.6. Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata.
- 4.7. É vedada a submissão de Propostas por servidores que estejam em período de afastamento superior a 3 (três) meses.
- 4.8. Poderão participar da Equipe Executora da Proposta: docente substituto, temporário, visitantes e colaboradores externos.
- 4.9. Os membros da Equipe Executora da Proposta deverão possuir currículo *lattes*.
- 4.10. A participação de Discentes recairá sobre aqueles de matrícula e frequência regular às aulas, com disponibilidade de carga horária necessária para sua efetiva participação, conforme necessidade manifestada pelo Proponente.
- 4.11. Os Discentes participarão como Bolsistas ou Voluntários, desde que sejam selecionados por meio de Chamada Interna, elaborada pelo Proponente com ciência da Coordenadoria de Extensão.
- 4.12. O Discente não poderá acumular Bolsas oriundas do IFNMG e de Órgãos de fomentos externos, com exceção dos auxílios da assistência estudantil.

- 4.13. Cada proposta apresentada deverá ter vínculo de no mínimo 01 Bolsa de Extensão para Discente remunerada.
- 4.14. O número de Discentes Bolsistas a serem selecionados, assim como a duração da Bolsa de Extensão para Discente, será indicado pelo Proponente na submissão da Proposta, não podendo ultrapassar o exercício de 2013.
- 4.15. O Resultado dos Discentes Bolsistas selecionados deverá ser informado à Coordenadoria de Extensão, pelo Proponente, até 10 dias antes do início das atividades da Proposta aprovada.
- 4.16. Serão disponibilizadas 15 (dez) Bolsas de Extensão para discentes de nível técnico e 5 (cinco) Bolsas de Extensão para discentes de nível superior, totalizando 20 bolsistas.

5. Dos Recursos Financeiros relativos às Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa e das Bolsas de Extensão para Discentes

- 5.1. Os recursos financeiros disponíveis para este edital são de acordo com o **item 5.4**, oriundos da Ação 20 RL/2992 – “Apoio à Extensão” e exclusivamente para financiar Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa vinculadas à Bolsas de Extensão para Discentes.
- 5.2. Os Discentes bolsistas dos cursos de nível técnico receberão bolsas no valor de R\$161,00 (cento e sessenta e um reais) e os dos cursos superiores de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), durante o período da Proposta aprovada. Os valores das bolsas seguem a Tabela do CNPq de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora (ITI-B – estudante de nível médio e IEX – estudante de nível superior).
- 5.3. Serão selecionadas Propostas que se enquadrem nos recursos disponíveis, conforme quadro abaixo:

Campus do IFNMG	Valor para financiamento das Ações de Extensão vinculada às bolsas de Extensão por campus
Arinos	62.849,00

- 5.4. Os Recursos serão disponibilizados por meio de plano de trabalho (Formulário de Submissão de Projetos de Extensão), devendo ser detalhado o planejamento das despesas e as respectivas rubricas orçamentária relacionadas na tabela abaixo:

Elemento de despesa	Descrição	Recurso Disponível (R\$)
339014	Diárias (servidores civis)	2.500,00
339018	Bolsa de Extensão para Discente	33.720,00
339030	Material de consumo	9.372,22
339039	Contratação pessoa jurídica	2.000,00
449052	Material permanente	13.616,78
	Total de Recurso	62.849,00

6. Da Seleção e Aprovação das Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa

- 6.1. Para a seleção das Propostas, em qualquer instância, será condição obrigatória à observância de atendimento ao disposto neste edital.
- 6.2. O *Campus Arinos* designará Comissão de Avaliação das Propostas que será composta por no mínimo 03 (três) servidores do IFNMG, para avaliação e classificação das propostas.
- 6.3. A Comissão de Avaliação das Propostas deverá ser designada pelo Diretor Geral do *Campus Arinos*.
- 6.4. Os membros para comporem a Comissão de Avaliação das Propostas não poderão ter Propostas submetidas a este Edital.
- 6.5. A Proposta deverá ser aprovada em nível de Campus pela Coordenadoria de Extensão com auxílio da Comissão de Avaliação da Proposta, com ciência da Diretoria de Ensino, Direção Geral e PROEX.
- 6.6. As Ações de Extensão em andamento nos campi com foco no Desenvolvimento de Projetos de Ação Social, já fomentados com recursos externos, poderão ser apresentados como proposta a este Edital, buscando o fomento de Bolsa para Discente, caso a fomentadora não disponibilize esse recurso especificadamente.
- 6.7. A seleção das Propostas levará em conta o disposto na tabela abaixo:

Critérios de Avaliação	
Quesito	Eliminatório/Pontuação máxima
1. Atendimento à Chamada	Eliminatório
2. Compatibilidade do objetivo geral com os objetivos específicos.	10
3. Clareza entre objetivos, metas e estratégias	10
4. Interação com o público alvo	10
5. Interação com ensino e pesquisa	10
6. Interação com o poder público, privado e terceiro setor	10
7. Relevância	10
8. Metodologia	10
9. Exequibilidade e sustentabilidade	5
10. Avaliações dos resultados esperados	5
11. Impactos sociais, ambientais e econômicos	10
12. Interdisciplinaridade da Equipe Executora	10
Total de pontos	100

- 6.8. Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:
 - 6.8.1. Maior interdisciplinaridade da Equipe Executora
 - 6.8.2. Coordenador da Proposta com a maior idade
- 6.9. Para aprovação a Proposta deverá atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, recebendo o status de Proposta Aprovada.
- 6.10. A Coordenadoria de Extensão encaminhará à PROEX, por meio eletrônico e por via postal, uma via do Formulário de Cadastramento, com as devidas assinaturas, visando o registro final da Proposta.
- 6.11. Além das Propostas Selecionadas, mediante garantia orçamentária o Campus poderá implantar outras Ações de extensão, desde que tenham obtido o status de aprovadas e obedecida à ordem de classificação.

7. Do Pedido de Reconsideração

- 7.1. Qualquer pedido de reconsideração de processo de avaliação, caso o proponente da Proposta tenha justificativa, deverá ser encaminhado por escrito à Coordenadoria de Extensão – *Campus Arinos*.

8. Do Acompanhamento e da Avaliação das Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa

- 8.1. O Acompanhamento e a Avaliação Propostas Aprovadas serão feitas pela Coordenadoria de Extensão – *Campus Arinos*, mediante análise de relatórios semestrais e relatório final.
- 8.2. A entrega de relatórios pelo Coordenador da Proposta será obrigatória e os mesmos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Extensão.
- 8.3. O não encaminhamento dos relatórios no prazo devido implicará na suspensão do financiamento da Proposta, assim como na situação de inadimplência de toda a Equipe Executora da Proposta, a qual ficará impedida de participar de novos editais no IFNMG, até que as pendências sejam resolvidas.
- 8.4. A Coordenadoria de Extensão – *Campus Arinos* deverá informar e registrar, semestralmente, à PROEX, por meio eletrônico, utilizando o Sistema de Informações e Registros da Dimensões da Extensão – SIRDEX, do estágio em que se encontra a proposta.

9. Das Bolsas de Extensão para Discentes Participar das Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa

- 9.1. O *Campus* por meio do Coordenador da Proposta Aprovada deverá elaborar e publicar Chamada Interna, com ciência da Coordenadoria de Extensão – *Campus Arinos*, para selecionar Bolsa de Extensão para Discentes do IFNMG.

10. Do Cronograma

Atividades	Data/Prazo
Lançamento da Chamada Pública nos Quadros de Aviso do Campus e/ou no sítio do IFNMG	29/04/2013
Submissão das Propostas	Até 13/05/2013
Divulgação do resultado	14/05/2013
Recursos contra o resultado	15/05/2013
Análise dos recursos	16/05/2013
Divulgação do resultado final	16/05/2013
Entrega do relatório parcial (semestral)	Até 30/09/2013
Execução financeira das Propostas	Até 15/12/2013
Entrega do relatório final	Até 15/02/2014

11. Das Disposições Finais e Gerais

- 11.1. As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público alvo, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.
- 11.2. Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizado e os recursos solicitados, estes serão aplicados no fomento da extensão nos editais vigentes em 2013;
- 11.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
- 11.4. Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Extensão – *Campus Arinos* e pela PROEX.
- 11.5. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Extensão – *Campus Arinos*. Contatos: dex.arinos@ifnmg.edu.br ou (38)9149-1973 / (38)9961-0763

Arinos (MG), 29 de Abril de 2013.

Willegaignon Gonçalves de Rezende
Diretor Geral Substituto do IFNMG – *Campus Arinos*